



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 03.089.383/0001-04

## Câmara Municipal de Penaforte

### PROJETO INDICATIVO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a transformação do cargo de Auxiliar Administrativo em Agente Administrativo no Município de Penaforte e adota outras providências.

Art. 1º. Fica transformado o cargo de Auxiliar Administrativo em Agente Administrativo no âmbito do Município de Penaforte/CE.

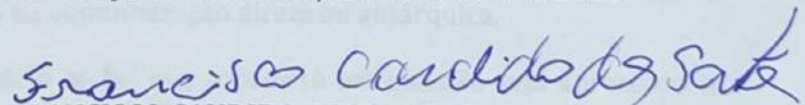
§1º. O enquadramento dos servidores no cargo de Agente Administrativo será realizado mediante requerimento prévio do interessado.

Art. 2º. Fica extinto o cargo de Auxiliar Administrativo no âmbito do Município de Penaforte, vedada a contratação, nomeação ou admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta Lei.

Art. 3º. As despesas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria, suplantadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Penaforte/CE, 24 de abril de 2025.

  
FRANCISCO CANDIDO DOS SANTOS  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE-CE  
CNPJ 03.089.383/0001-04

PROTOCOLO Nº 24

EM 24 de abril de 2025

.....  
Servidor



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 03.089.383/0001-04

## *Câmara Municipal de Penaforte*

### JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Ver. **Sandriério Ferreira Rocha**  
Presidente da Câmara Municipal  
Penaforte – Ceará

Senhor Presidente,  
Senhora e Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, atendendo a pedido do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Penaforte – SINDISFORTE, por intermédio de sua presidente Maria Lucineide Soares de Oliveira e Vice-presidente Lessiana Ferreira de Lucena Santos e nos termos do inciso IV do art. 153 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Penaforte/CE, apresentar o presente Projeto Indicativo de Lei Municipal que ***“dispõe sobre a transformação do cargo de Auxiliar Administrativo em Agente Administrativo no Município de Penaforte e adota outras providências”***.

Nos termos do art. 8º, XII e art. 34, I da Lei Orgânica do Município, cabe ao Poder Executivo, de forma privativa, a criação e extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica.

Desta feita, necessário se faz que o projeto em questão seja apreciado e aprovado pelos nobres pares, na forma indicativa, nos termos regimentais já citados e então encaminhado ao Poder Executivo para que devolva como P0

A proposição em questão visa dar legalidade e amparo jurídico adequado aos servidores públicos efetivos investidos no cargo de auxiliares administrativos, mas que na verdade sempre desempenharam e desempenham a função de agente administrativo. Ou seja, embora investidos em cargo de auxiliares exercem funções de agentes administrativos em todo o nosso município.

O projeto visa ainda a valorização dos servidores, pois representa uma forma de valorizar os servidores que já estão em exercício, oferecendo-lhes a possibilidade de reconhecimento de suas habilidades e competências, as quais já veem desempenhando ao longo dos anos. Isso contribuirá para a motivação e o engajamento desses profissionais, refletindo positivamente no serviço público.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 03.089.383/0001-04

## *Câmara Municipal de Penaforte*

Quanto a extinção do Cargo de Auxiliar administrativo, trata-se de medida necessária, que visa apenas adequar, juridicamente, as situações de fato que já são desempenhadas pelos auxiliares, quais seja, funções de agentes administrativos.

Há de se destacar, por fim, que o número de servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de auxiliar administrativo é ínfimo, não chega sequer a dez servidores, de modo que a transformação para o cargo de agente administrativo não trará significativa interferência financeira e orçamentária ao município.

Nesse sentido, submeto à apreciação de Vossas Excelências a proposta indicativa de Lei nos termos que segue anexo, solicitando a sua discussão e aprovação.

Agradecendo a atenção dispensada por Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e consideração.

Plenário Vereador José Barros Sobrinho, em 24 de maio de 2025.

*Francisco Candido dos Santos*

FRANCISCO CANDIDO DOS SANTOS

Vereador